

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.638 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEXTA-FEIRA - 07 DE JUNHO DE 2024

[www.diariodaserra.com.br]

MARIA LUIZA DA COSTA TÔRRES Uma mineira que **honrou as raízes** com muito **trabalho e resiliência** **PÁGINA.8**



FOTO: DIVULGAÇÃO

UNITAN REFORÇARÁ ATIVIDADES DE COLETA DE SANGUE DURANTE O JUNHO VERMELHO

SOLIDARIEDADE EM BOLSAS Unidade visa fidelizar doadores e manter vivo o compromisso da solidariedade **PÁGINA.5**

TANGARÁ SERÁ REPRESENTADA NA ETAPA ESTADUAL DO DESAFIO DAS MERENDEIRAS

PÁGINA.4

Hemocentro promove ações itinerantes para coletas de sangue

PÁGINA.5

CORPO É ENCONTRADO EMBAIXO DE CAMA BOX COM CERCA DE 20 FACADAS

PÁGINA.6



FOTO: DIVULGAÇÃO

Apae Tangará - Expoflor inicia neste sábado

PÁGINA.2



FOTO: DIVULGAÇÃO

“É A REALIZAÇÃO DE UM SONHO DE ATÉ 30 ANOS DESSAS PESSOAS”

A meta é finalizar 2024 com 3.000 títulos entregues à comunidade

PÁGINA.3

NOITE DA

MACARRONADA

DO LIONS

07 DE JUNHO

Sexta-feira

Drive Thru

R\$ 50,00

Serve 2 pessoas

Molho ☐ Branco ☐ Bolonhesa

Retirada no Lions das 18h as 21h

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homs

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:
(65) 3326-4724

f **@** /jornalds

CURTAS//

DIA D

A Secretaria de Saúde realiza neste sábado, dia 8, em todas as Unidades de Saúde da Família, o Dia D de vacinação contra poliomielite e outras doenças. As Unidades, inclusive a do Distrito de Progresso, estarão abertas das 8 às 16 horas, exclusivamente para vacinação. Também haverá vacinação no Shopping, das 16h às 21h.

VACINAÇÃO

A equipe de vacinação terá como prioridade a Campanha Nacional contra a Poliomielite (Paralisia Infantil), que cuja imunização consiste em duas gotinhas. Também serão disponibilizadas a vacina contra a gripe para toda a população e a vacina contra a dengue para adolescentes com idade entre 10 e 14 anos.

PRORROGADO

O Governo do Estado prorrogou a campanha de atualização de rebanho. Os produtores rurais agora têm até a próxima segunda, 10, para informar ao Indea-MT os dados detalhados dos rebanhos e das propriedades rurais. Das 125 mil explorações pecuárias obrigatórias a comunicar estoques, ainda faltam 6.604 (5,2%) comunicações a serem feitas.

ARTIGO//

Pesquisa confirma Jerusalém bíblica

Em 29 de abril passado, cientistas israelenses publicaram o paper “Radiocarbon chronology of Iron Age Jerusalem reveals calibration offsets and architectural developments” na revista PNAS, Proceedings of the National Academy of Sciences e uma entrevista deles no The Jerusalem Post explica a importância da pesquisa científica que fizeram. De acordo com a Bíblia, o Reino de Israel foi reunificado com a Judeia no século XI a.C., sendo governado por Saul, Davi e Salomão. Então, o reino foi dividido em Israel e Judá por volta de 975 a.C., no reinado de Roboão, que governou o Reino do Sul, composto pelos territórios das tribos de Judá e Benjamim. A divisão ocorreu por causa dos altos impostos cobrados pela monarquia. Israel consistia em Samaria e Siquém no Norte, enquanto Judá e Jerusalém serviam como centro religioso no Sul. Até agora, havia apenas evidências bíblicas e históricas, mas nenhum vestígio arqueológico indis-

cutível para provar a cronologia exata. Alguns estudiosos sugeriram que Jerusalém, a capital do reino, não emergiu como um centro administrativo significativo até o final do século VIII a.C. Antes disso, as evidências arqueológicas sugerem que sua população era pequena demais para sustentar um reino viável. A mistura de arquitetura e habitação contínua ao longo de mais de 4.000 anos levou Jerusalém a ser uma amalgamação de construções de diferentes períodos, é uma cidade que viu muitas guerras, destruições e reconstruções, transformando-se em áreas urbanas complexas construídas sobre as ruínas do que veio antes. Os cientistas realizaram mais de 100 medições de radiocarbono em material orgânico, principalmente sementes carbonizadas. Superaram o platô de Hallstatt (dificuldade de medida do C14) com a ajuda de 100 anéis de árvores (dendrocronologia). E ajudou a datação, a existência de dois eventos históricos bem determinados, a destruição de Jerusalém pelos babilônios em 586 a.C. e o terremoto do século VIII a.C.. A maior realização do estudo foi seu sucesso em criar uma cronologia absoluta, com detalhes e fidelidade sem precedentes, para uma cidade continuamente habitada. Em particular, os pesquisadores con-

seguiram fornecer evidências concretas da presença generalizada de habitação humana em Jerusalém já no século XII a.C. Uma expansão para o oeste da cidade foi precisamente datada do século IX a.C., determinando o momento da construção de um grande edifício antigo. Estabelecer as datas de uma grande mudança no planejamento urbano permitiu atribuí-la a um terremoto devastador e ao desenvolvimento subsequente até 586 a.C. Notavelmente, enquanto pesquisas anteriores haviam creditado a reurbanização pós-terremoto ao Rei Ezequias, a datação por radiocarbono e a cronologia mostram que provavelmente ocorreu durante o reinado do Rei Uzias. Jerusalém é uma cidade viva, não é como um sítio arqueológico como uma sequência de camadas, é uma cidade constantemente reconstruída, com evidências arqueológicas dispersas. Apesar desses desafios, os cientistas conseguiram montar sua cronologia absoluta durante a Idade do Ferro.

Mario Eugenio Saturno
(fb.com/Mario.Eugenio.Saturno) é **Tecnologista Sênior do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e congressado mariano**



APAE TANGARÁ - EXPOFLOR INICIA NESTE SÁBADO

Começa neste sábado, dia 8 de junho, na quadra poliesportiva da Escola Especial Raio de Sol, a 13ª edição da Expoflor, evento promovido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Tangará da Serra.

Diariamente, até o dia 15 de junho, o evento ocorrerá das 9h às 21 horas, com uma infinidade de plantas.

Neste sábado, na abertura do evento, uma cerimônia está marcada para às 8h, oportunidade em que estarão presentes toda a diretoria da instituição, equipe da escola e autoridades municipais. “A gente convida todas as pessoas para que venham a partir deste sábado, dia 8 de junho, com abertura às 8 horas”, convida a diretora da Escola Especial Raio de Sol, Inês Fátima Tramontina.

“Todos sabem que o evento é maravilhoso, as flores são lindas, então venham prestigiar, venham ajudar a gente, porque é para uma ótima causa”, reitera, ao explicar que a exposição de flores é um dos principais eventos realizados pela institui-

FOTO: DIVULGAÇÃO



ção, com o objetivo de arrecadar fundos à Apae, a fim de auxiliar nas atividades desenvolvidas gratuitamente as famílias ao longo do ano.

Nestes oito dias, uma grande variedade de plantas e flores, diretamente de Holambra, estarão a disposição dos tangaraenses. “Mais uma oportunidade que as pessoas tem nesse mês de junho, que temos uma data especial, que é o dia dos namorados. Também estamos nos programando para fazer as embalagens bonitas e por isso convidamos a todos para que venham comprar uma flor, que é um presente maravilhoso para quem recebe”.

NESTA SEXTA

TANGARÁ DA SERRA SERÁ REPRESENTADA NA ETAPA ESTADUAL DO DESAFIO DAS MERENDEIRAS

A **TERCEIRA EDIÇÃO** do Desafio das Merendeiras acontecerá nesta sexta-feira

ALEXANDRE ROLIM /
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tangará da Serra será representado pela merendeira Senhorinha Bouret de Matos, do Centro Municipal de Ensino (CME) Fábio Diniz Junqueira, na etapa estadual do ‘Desafio das Merendeiras’. O evento será realizado nesta sexta-feira, dia 7 de junho, em Cuiabá. A terceira edição do Desafio das Merendeiras acontecerá no estacionamento do Pantanal Shopping, das 18h às 22h.

Dona Senhorinha apresentará um tradicional baião de dois com carne em pedaço e legumes, acompanhado de uma salada mista. “O meu cardápio é um baião de dois com carne em pedaço e legumes, uma salada mista. É um prato que já vem da minha mãe. Sou da nação nordestina, minha mãe é cearense, então é um prato da época que a gente não tinha muitas condições”, conta a merendeira.

Trabalhando na escola há mais de 16 anos, Dona Senhorinha expressa sua alegria em sua função: “O meu dia aqui é prazeroso, eu trabalho com as crianças há 16 anos e meio, é



FOTO: DIVULGAÇÃO

ELA APRESENTARÁ UM TRADICIONAL BAIÃO DE DOIS COM CARNE

a minha alegria de estar aqui, de ver eles chegarem de manhã querendo saber qual é o meu cardápio. É bastante serviço? É, mas é o que eu gosto de fazer e faço com amor”, disse.

Reconhecimento e Apoio - O Secretário de Educação, Vagner Constantino Guimarães, des-

taca a qualidade da merenda escolar oferecida nas escolas municipais de Tangará da Serra, um destaque nacional. Ele parabeniza a merendeira e afirma: “Tivemos a etapa municipal e temos certeza que estamos muito bem representados pela Dona Senhorinha na etapa esta-

dual. A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Nutrição, está dando todo o apoio e vai acompanhar a nossa representante em Cuiabá”.

O ‘Desafio das Merendeiras’ foi criado pelo Sebrae/MT, por meio do programa Cidade Empreendedora, com o objetivo de valorizar os profissionais responsáveis pela preparação das refeições nas escolas municipais. O evento também promove o consumo da agricultura local e incentiva uma alimentação saudável.

Nesta etapa estadual, os três melhores colocados serão premiados. Nove participantes de diversas cidades de Mato Grosso competirão: Tangará da Serra, Sinop, Canarana, Querência, Diamantino, Aripuanã, Campo Verde, Guarantã do Norte e Santa Carmem.

“
UM BAIÃO DE DOIS COM CARNE EM PEDAÇO E LEGUMES, UMA SALADA MISTA

Jornalismo da Unemat apresenta trabalhos no Intercom Centro-Oeste

O EVENTO científico é um dos mais importantes na área da Comunicação

ASSESSORIA JORNALISMO / UNEMAT

O Jornalismo da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) participa do Congresso Centro-Oeste das Ciências da Comunicação com a apresentação de resumos expandidos e trabalhos experimentais, em Goiânia (GO). O evento científico, um dos mais importantes na área da Comunicação segue até sexta-feira, 7, com o tema “Outros saberes para a comunicação do amanhã: Culturas, Tempos e Tecnologias”.

Os resumos integram os Grupos de Trabalho (GTs) Comunicação e Ciência; Identidade de gênero, sexualidades e raças; Imagens e Narrativas; e Estudos da Comunicação. Os trabalhos experimentais concorrem na mostra competitiva Expocom nas categorias: Jornalismo; Cinema e Audiovisual; Produção Transdisciplinar; Rádio, TV e Internet.

A delegação da Unemat é formada por estudantes do curso de Jornalismo do campus de Tangará da Serra e das duas turmas especiais de Rondonópolis, além de docentes que atuam nas duas unidades.



FOTO: JORNALISMO UNEMAT

Diário da Serra
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito.
Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



www.diariodaserra.com.br



(65) 3326-4724



adm@diariodaserra.com.br



@diariodaserra

SOLIDARIEDADE EM BOLSAS

UNITAN REFORÇARÁ ATIVIDADES DE COLETA DE SANGUE DURANTE O JUNHO VERMELHO

UNIDADE visa fidelizar doadores e manter vivo o compromisso da solidariedade

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Para reforçar os estoques de sangue, o movimento Hemocentros Unidos idealizou e realiza nesse mês o Junho Vermelho, data que é um convite e oportunidade para que pessoas de todas as classes se envolvessem e ajudem a manter vivo o compromisso da solidariedade com a vida e com o próximo. Em Tangará da Serra, a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (Unitan), Banco de Sangue Público de Tangará da Serra, organiza e convida a população a participar de duas atividades em lembrança e comemoração à data. “Durante esse mês te-

remos a participação de algumas empresas que estão organizando com seus funcionários para que eles venham até a Unitan fazerem as doações e faremos ainda em horários especiais duas campanhas”, pontua a coordenadora da unidade, enfermeira Juliana Gramarin, ao es-

“
OPORTUNIDADE PARA REALIZAR UMA DOAÇÃO E AJUDAR A UNIDADE A CONTINUAR SALVANDO VIDAS

pecificar que a primeira acontece neste sábado, dia 8, na Igreja Adventista do Sétimo Dia e será interna, apenas para os fiéis.

Já a segunda campanha acontecerá no dia 22 de junho, em parceria com a Igreja Batista da Vila, que está se articulando para que membros façam e incentivem amigos e familiares às doações e que também darão apoio durante esse dia de coleta que acontecerá na sede da Unitan, localizada na Rua Benedito Pereira de Oliveira (05), Setor N, no bairro Jardim Europa. “Mais uma oportunidade que a gente tem de esclarecer as dúvidas das pessoas para essa importância, que é a doação de sangue”, pontua Gramarin.



MÊS VISA CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DO ATO

Além dessas ações, estão previstas algumas outras com datas a serem definidas para posterior divulgação. “É uma grande e boa oportunidade para realizar uma doação e ajudar essa e outras unidades e bancos de coleta a continuarem salvando

vidas”, reforça a coordenadora.

Durante o mês, a equipe atuará em busca de fidelizar os doadores, uma vez que nesse momento a unidade não conta com esse respaldo, o que dificulta imensamente a manutenção do estoque.

FOTO: DIVULGAÇÃO



CAMPANHA OCORRE EM CONSONÂNCIA AO DIA DO DOADOR DE SANGUE

JUNHO VERMELHO

MT Hemocentro promove ações itinerantes para coletas de sangue

AÇÕES serão nos municípios de Cuiabá, Tapurah, Confresa e São Félix do Araguaia

ANA LAZARINI E ARIELLY BARTH /
SES-MT

O MT Hemocentro, banco de sangue público de Mato Grosso, promove ações em alusão à campanha do Junho Vermelho, em que é reforçada a conscientização e importância sobre a doação de sangue. A campanha ocorre em consonância ao Dia Mundial do Doador de Sangue, celebrado anualmente em 14 de junho.

Com o objetivo de manter os estoques de sangue e suprir a demanda existente, serão realizadas coletas itinerantes em Cuiabá, Tapurah, Confresa e São Félix do Araguaia, além das coletas regulares na sede do banco de sangue.

A coordenadora administrativa do MT Hemo-

centro, Gessica Pessoas, lembra que a campanha Junho Vermelho é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Saúde e tem o objetivo de incentivar a população a doar sangue. “Por meio da iniciativa, tentamos fortalecer e aumentar a cultura da doação de sangue, fazendo com que mais doadores se tornem regulares.

“
A DOAÇÃO É SIMPLES, SEGURA, LEVA APENAS 60 MINUTOS E PODE SALVAR ATÉ QUATRO VIDAS

As ações itinerantes têm como objetivo garantir a doação nos municípios que não possuem unidades de coleta, reforçando nossos estoques de sangue. A doação é simples, segura, leva apenas 60 minutos e pode salvar até quatro vidas”, destaca.

A campanha está acontecendo desde segunda-feira, 3, em Tapurah, onde segue até sexta, 7. Outras ações estão agendadas para o mês.

No interior do Estado, as doações podem ser feitas nas Unidades de Coleta e Transfusão, localizadas nos seguintes municípios: Juína, Juara, Colíder, Alta Floresta, Cáceres, Primavera do Leste, Barra do Garças, Sinop, Porto Alegre do Norte, Água Boa, Rondonópolis, Tangará da Serra, Barra do Bugres e Sorriso.

GUERRA DE FACÇÕES

CORPO É ENCONTRADO EMBAIXO DE CAMA BOX NO JARDIM OLÍMPICO COM APROXIMADAMENTE 20 FACADAS

A CAMA estava totalmente arrumada e não chamava nenhuma atenção

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Um corpo de um homem foi encontrado na noite da última quarta-feira, dia 5 de junho, no Jardim Olímpico. Conforme informações da Polícia Judiciária Civil, as buscas pelo rapaz que estava desaparecido há alguns dias iniciaram assim que a família buscou a delegacia e fez o boletim do desaparecimento. Durante as investigações, os policiais foram a casa onde o rapaz residia, onde encontraram muitas marcas de san-

gue. As varreduras no local seguiram, mas nada foi encontrado. Por meio de informações, os policiais se deslocaram para outros lugares em busca da vítima, mas também não obtiveram êxito. Por esse motivo, retornaram à casa. Ali fizeram novamente uma investigação e ao levantarem a cama, perceberam peso demais, e a seguir, o corpo se desprende de debaixo da cama box em que foi encaixado.

No corpo foram evidenciadas cerca de 20 facadas. O que chamou a atenção e aponta a astúcia dos criminosos é que a cama estava totalmente



FOTO: DIVULGAÇÃO

RAPAZ ESTAVA DESAPARECIDO HÁ ALGUNS DIAS

arrumada e não chamava nenhuma atenção.

Desse crime, a polícia já tem indícios e inclusive, estava em diligências

para prender os suspeitos.

As características do crime apontam que tenha sido a mando de facção para quem o rapaz fazia o

tráfico de drogas e estaria ‘cabritando’. A morte seria referente ao não pagamento de dívidas de entorpecentes.

SANTA LÚCIA

RAPAZ DE 17 ANOS ESCAPA DA MORTE APÓS SE FINGIR DE MORTO; LEVOU 23 FACADAS

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Um jovem de 17 anos, que foi atingido com 23 facadas, escapou da morte após se fingir de morto. O rapaz e a namorada que está grávida foram surpreendidos por três indivíduos que, enquanto cometiam o crime, faziam chamada de vídeo para que outra pessoa assistisse a brutalidade.

A vítima se fingiu de morta e somente por isso foi abandonada pelos criminosos, que fugiram tomando rumo ignorado. Ao perceber que haviam ido embora a vítima pediu que a namorada comunicasse o Samu e a Polícia, que esteve no local.

Nesta quinta-feira, 6, dois menores suspeitos de envolvimento no crime foram apreendidos.

SERRA TAPIRAUÃ

SITIANTE SUSPEITA DE QUE FAZENDA ESTIVESSE SENDO INVADIDA E PEDE SOCORRO À PM

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Na noite de quarta-feira, dia 05, a Polícia Militar recebeu uma solicitação de um sitiante que suspeitava que sua propriedade pudesse estar sendo invadida e deu imediata resposta ao chamado, que não se evidenciou verdadeiro, conforme narra o Subtenente PM Ferrei-

ra que atendeu a ocorrência.

“Foi durante a madrugada próximo a Serra Tapirapuã, na área rural de Tangará da Serra, mas graças a Deus não estava acontecendo nada”, informa o policial.

“Mesmo assim a Polícia Militar se fez presente no local, fez o adentramento e não foi encontrada nenhuma situação de crime no local”.

“Agimos rápido, preventivamente, uma vez que a Polícia Militar nas ruas é mais segura para Tangará da Serra”.

NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA SITUAÇÃO DE CRIME NO LOCAL

NA NILO TORRES

Por meio de denúncia, Polícia Militar frustra possível roubo em Tangará da Serra

A AÇÃO aconteceu no bairro Dona Júlia, na quarta-feira

REDAÇÃO DS

A Polícia Militar apreendeu na última quarta-feira, dia 5 de junho, um revólver calibre 32 de numeração raspada com três munições intactas, uma porção de substância entorpecente análoga à maconha, dois aparelhos celulares e vinte e nove reais com dois suspeitos que foram conduzidos à Delegacia de Polícia. Segundo a PM, uma das guarnições foi informada de que dois suspeitos estavam em frente a um estabelecimento comercial lo-



calizado na Avenida Nilo Torres, no bairro Dona Júlia, e que possivelmente cometeriam um crime de roubo.

De posse das informações a equipe se deslocou ao local referenciado e conseguiu

ram abordar os suspeitos que estavam um pouco mais à frente do local informado na denúncia. Um deles, ao perceber que a viatura policial se aproximava, adentrou a uma oficina de motos e jogou uma arma de fogo ao chão.

Na busca pessoal realizada no outro suspeito foi localizado no bolso de sua bermuda as munições e uma porção grande de substância entorpecente análoga a maconha.

Um dos suspeitos, segundo a Polícia Militar, é adolescente e tem 17 anos de idade. Por esse motivo, o Conselho Tutelar foi acionado para as devidas providências.

Diante dos fatos, os suspeitos foram encaminhados à delegacia para a confecção do Boletim de Ocorrência e demais providências. A ocorrência aconteceu por volta das 15h30.

TOTALMENTE DESTRUÍDO

Caminhonete colide em poste; casal tem ferimentos leves

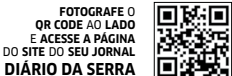
O CONDUTOR não usava cinto de segurança e teve corte na cabeça

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Uma caminhonete colidiu em um poste na noite da última quarta-feira, 5. As informações foram repassadas pelo Soldado BM Alan, que disse que o condutor teve um corte na cabeça após a caminhonete em que ele e a esposa estavam colidirem. “Chegamos ao local e o poste estava totalmente quebrado, segurado apenas pelos fios, o que inspirava cuidados por se tratar de alta tensão”, informa o bombeiro.

“Por sorte não veio a romper nenhum fio no local”, frisou, ao pontuar que as vítimas haviam inclusive descido do veículo, o que, segundo Alan, não é a melhor forma de proceder. “A gente orienta cuidados maiores nesses casos, uma vez que com o rompimento dos cabos pode energizar o chão e pode acontecer uma fatalidade”.

No momento da batida apenas a acompanhante utilizava o cinto de segurança e por esse motivo não teve ferimentos expostos. Já o condutor, além do corte, reclamava de dores.



[www.diariodaserra.com.br]

/jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8

TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5

FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO

GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0

GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO

GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008

SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA RDSSEIX CAIXA ALTA 2015/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

PEDRINHO VANIR GOBI, CPF Nº788.867.249-34, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA) o pedido de Renovação da Licença de Operação nº 322842/2020 para a atividade de criação de frangos para corte, localizado no município de Tangará da Serra– MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **SERFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL (65) 99902-3868.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 0001457-75.2014.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 724,00
ESPÉCIE: [Tutela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: ZILMA ALVES DE OLIVEIRA Endereço: SITIO CAMPEÃO, LT. 958, BAIRRO: ASSENT. ANTONIO CONSELHEIRO, CIDADE: BARRA DO BUGRES-MT.	
POLO PASSIVO: Nome: AGNELO ALVES DE OLIVEIRA Endereço: SITIO CAMPEÃO, LT. 958, BAIRRO: ASSENT. ANTONIO CONSELHEIRO, CIDADE: BARRA DO BUGRES-MT.	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: Vistos etc. ZILMA ALVES DE OLIVEIRA, qualificado nos autos requereu a interdição de AGNELO ALVES DE OLIVEIRA, também já qualificado. Sustentou que o interditando possui transtorno comportamental, que o impossibilita de realizar quaisquer atividades da vida civil. Recebida a inicial, a autora Zilma Alves de Oliveira foi nomeada curadora provisória do interditando. Foi realizada a audiência para entrevista do interditando e na oportunidade determinou a realização de perícia médica. Perícia realizada e laudo juntado ao processo. Parecer do Ministério Público pugna pela procedência do pedido (Id.152104085). Os autos vieram conclusos. É, em síntese, o relatório. Decido. O processo comporta julgamento no estado em que se encontra, sendo desnecessária a produção de outras provas. O pedido inicial é procedente. Com efeito, a prova produzida nos autos indica a incapacidade civil do interditando. A limitação da capacidade dá-se de forma relativa. Segundo o artigo 4º inciso III do Código Civil, verbis: Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; O médico que realizou a perícia junto à paciente, Dr. Carlos Leonardo A. Cruz apresentou laudo médico onde consta que o interditando apresenta quadro de retardo mental moderado (CID: F71), e que se encontra totalmente incapaz de reger sua vida civil. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. À luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Tal quadro o torna relativamente inapto para exercer os atos da vida civil e reger seus bens materiais, assim como relativamente incapacitado para praticar atos da vida civil, devendo assim o curador nomeado praticar todos os atos necessários em nome do interditando de natureza patrimonial e para cuidados pessoais em razão da moléstia que é portador. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de AGNELO ALVES DE OLIVEIRA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e, por consequência, NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a Sra. ZILMA ALVES DE OLIVEIRA para gerir/administrar os bens e direitos patrimoniais do interditando. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em obediência ao artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. Sem condenação em custas, eis que já deferida a gratuidade à parte autora. Após o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO e cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Barra do Bugres/MT (data da assinatura eletrônica), Silvio Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOICIANE CANTAO SANTOS, digitei.

BARRA DO BUGRES, 5 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP) 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 050.***.22 em 05/06/2024 16:45:58
Número do documento: 2406051553148580000147397902
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060515531485800000147397902>
Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 06/06/2024 15:53:15

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 0006649-13.2019.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.000,00
ESPÉCIE: [Tutela, Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: LAUCI SOUZA DE ALMEIDA Endereço: Rua 24, nº 393, Bairro Boa Esperança, Nova Olímpia, CEP: 78370000.	
POLO PASSIVO: Nome: LUCILEIDE ALMEIDA DOS SANTOS Endereço: Rua 24, nº 393, Bairro Boa Esperança, Nova Olímpia, CEP: 78370000.	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: "Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por LAUCI SOUZA DE ALMEIDA, em desfavor de LUCILEIDE ALMEIDA DOS SANTOS, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz "presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder." (RÉsp 2.832-RJ, STJ, 4ª. Turma). Perícia média realizada. Houve também a realização de estudo psicossocial. Com vista dos autos, o representante do Ministério Público manifestou favorável ao pedido. No mérito, o requerido inicial é procedente. Explico. De início, tenho como despidiçenda a nomeação de curador especial ao pedido, uma vez que o Ministério Público atua, no caso, com custos legais, conforme entendimento do STJ, in verbis: (...) 3. No procedimento de interdição não requerido pelo Ministério Público, quem age em defesa do suposto incapaz é o órgão ministerial e, portanto, resguardados os interesses interditando, não se justifica a nomeação de curador especial. 4. A atuação do Ministério Público como defensor do interditando, nos casos em que não é o autor da ação, decorre da lei (CPC, art. 1182, § 1º e CC/2002, art. 1770) e se dá em defesa de direitos individuais indisponíveis, função compatível com as suas funções institucionais. 5. Recurso especial não provido. (RÉsp 1099458/PR, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 10/12/2014). Assim, considerando que não houve atuação pela causidica Dra. Aline Juliana Leite OAB/MT 22499, nomeada em favor da interditanda, revogou sua nomeação. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara. Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sai vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar insuficiente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava "loucos de todo gênero") e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interditado (in "Lições de Direito Processual Civil".vol. III. 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plus", mas "minus" de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioria - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem física e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada do discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é mãe da pessoa interditanda. Quanto à incapacidade, também verifico estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico, aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, é possível constatar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, e c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora Sra. LAUCI SOUZA DE ALMEIDA, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditanda, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Em favor do advogado nomeado para atender os interesses da parte autora, Dr. LUIZ CARLOS GARCIA ORTI, OAB/MT 11418, arbitro seus honorários em 04 (quatro) URH. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), CERTIFIQUE-SE imediatamente o trânsito em julgado dos autos. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. Barra do Bugres/MT. Silvio Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOICIANE CANTAO SANTOS, digitei.

BARRA DO BUGRES, 5 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP) 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 050.***.22 em 06/06/2024 13:11:59
Número do documento: 24060609174911800000147430974
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060609174911800000147430974>
Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 06/06/2024 09:17:49

MARIA LUIZA DA COSTA TÔRRES

UMA MINEIRA QUE HONROU AS RAÍZES COM MUITO TRABALHO E RESILIÊNCIA

DONA TITA chegou a Tangará da Serra em 1971 com sua família

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Maria Luiza da Costa Tôrres é daquelas mulheres pequenas em estatura, mas grande no caráter e posicionamento. Nascida em 10 de junho de 1936 em Itanhomi, Minas Gerais, veio de uma família humilde, sendo a mais velha que logo ganhou outros cinco irmãos, sendo dois homens e três mulheres vivos, José, Pedro, Pascoal, Estelina e Ana.

Para à época, seu estudo era avançado, uma vez que deu aulas na localidade em que morava. Segundo a filha Ruth Maria da Costa o estudo deveria ser de terceiro ano. “Ela alfabetizou muita gente em Minas e que encontrou aqui e tinham muito carinho por ela, que a chamavam de professora”, conta a filha.

Aos 26 anos se casou com Davi José da Costa de quem era prima de primeiro grau. Ele trabalhava com carpintaria e marcenaria e com o casamento, Maria Luiza deixou de lecionar e passou a se dedicar à casa e ao filho que chegou logo em seguida, mas, que infelizmente não vingou. Além desse filho, perdeu mais alguns que a filha não consegue precisar. Depois de algumas perdas, chegam Maria Luiza, Rosilda, José Pedro e Ruth.

Com o casamento o casal foi morar em um patrimônio conhecido por ‘Vai e Volta’ no sítio da sogra/tia aonde todos os filhos moravam no mesmo local. Ali a família sentia que era a mais discriminada, inclusive na escolha da terra que foi cedida que não dava para plantar. O sofrimento era grande e ao ver que as coisas não melhoravam incentivava o marido

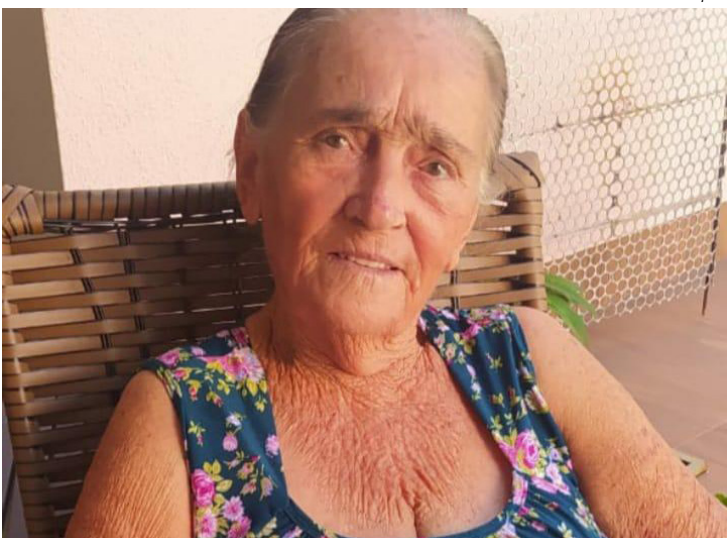


FOTO: DIVULGAÇÃO

DONA TITA VIVEU A MAIOR PARTE DA SUA VIDA EM TANGARÁ

a sair em busca de algo melhor. Após muito pensar e por ter uma fé grande, Maria teve as orações atendidas. O marido chegou certo dia em casa dizendo que iriam se mudar para o Mato Grosso. “Ele chegou e vendeu a parte dele para os irmãos que compraram por um preço qualquer. Vendeu só pra gente ter um dinheiro para comer na estrada, a preço

de nada”, relata com os olhos cheios de lágrimas ao recordar o sofrimento dos pais.

Assim, passados alguns dias de preparativos calados, o caminhão chegou para apanhar a família que juntou o pouco que tinha e se pôs a caminho, causando espanto nos familiares. “E assim vieram sem saber para onde, com a cara e a coragem”.

Embora tenha trabalhado em serviços pesados, tinha uma saúde muito boa. Era ágil e animada, fazia as suas obrigações, mas devido a perda de um dos filhos com 36

anos, em um acidente numa obra, Tita começou a apresentar problemas de saúde.

Como o destino é dono de pregar peças, o neto, filho do filho que havia falecido, também parte de forma brutal, aos 26 anos, em um acidente de motocicleta após um show no Parque de Exposições. Maria sentiu o chão fugir de seus pés com mais uma das inúmeras perdas que já havia acontecido e os problemas com a saúde se agravaram, chegando a um Acidente Vascular Cerebral (AVC), problemas cardiológicos, de pressão arterial e labirintite. “Mas mesmo assim ela era uma pessoa ativa”, relata Ruth.

Assim seguia, mas numa terça-feira disse que não se sentia muito bem, estava reclamando de dor de cabeça e no peito, que pensava ser efeito da labirintite e relutou para ir ao médico, mas os filhos decidiram que ela deveria ir e insistiram. No hospital tiveram a notícia de que a médica com quem fazia tratamento não estava no Brasil e somente retornaria na próxima semana, mas a filha que a acompanhava a convenceu depois de muito tempo a se consultar com outro médico. “Mas depois de um tempo ela já disse que não queria mais porque já não estava mais sentindo nada que estava sentindo antes”.

O medo dela, segundo a filha, era que trocassem a medicação que tomava e que para ela, era boa. Os filhos respeitaram, já que estava melhor, e marcaram a consulta para quando a médica voltasse e voltaram para casa. Na residência, passou o restante do dia deitada, mas recusou todos os alimentos oferecidos, até o café que nunca enjeitava. Ao final do dia a filha foi para casa e o irmão ficou, saindo de seu lado somente quando o esposo chegou já a noitinha. Os filhos deixaram a recomendação de que ligassem caso houvesse necessidade, o que aconteceu às três horas da manhã dando conta que ela não estava nada bem.

“Ela já estava sentada na área numa cadeira de fio e respirava com dificuldade. Ficamos conversando e acalmando ela”. O Samu havia sido solicitado, mas ao chegarem, Tita já demonstrava sinais de que já não estava mais ali, mas os esforços em fazer a ressuscitação seguiu dentro da ambulância que inclusive, foram duas, uma mais avançada. “Eles não desistiram e lutaram por horas com ela, mas não teve jeito”, relembra a filha ao contar do infarto. “Foi a morte que ela sempre pediu para Deus, porque ela não queria dar trabalho para ninguém”.

A viagem aconteceu em 1971 em um ‘pau de arara’, e durou cerca de 15 dias, com mais famílias que também vinham em busca de melhores dias. Ao chegarem na serra encontraram uma barreira, uma vez que o local era de difícil acesso. Ali ficaram por três dias. Ao chegarem em Tangará da Serra, das aproximadamente 20 famílias, todas encontraram no mesmo dia trabalho em sítios. A família de Maria foi para a região da Linha 11 e depois para o Pé de Galinha.

Em Tangará da Serra nasceram mais dois filhos: Sílvio José e Erisvaldo e aqui, infelizmente, Dona Tita, como também era conhecida, perdeu um filho de três anos que morreu de sal de gado. “A distância era grande até à cidade e quando deu jeito já não adiantava mais”, relata a filha. Um dos filhos nascidos no Município nasceu embaixo de pés de café enquanto fazia a cata.

Para ajudar na manutenção da família, além da colheita do café na região do Altos do Tarumã, passou a trabalhar na cidade e um dos seus empregos foi no Hotel Gaúcho, depois no Hospital das Clínicas e no Banco da Amazônia.

O esforço valeu a pena que com suas economias comprou uma casa na cidade aonde a família já morava.

Enfrentando desafios, Maria acreditava que ‘não há dor que sempre dure e nem bem que nunca acabe’

A vida seguia de forma sofrida e quanto vencia uma dificuldade outra aparecia. A necessidade de tanto esforço se fazia pelo fato de o marido ter desenvolvido o hábito de beber constantemente, isso a fez tomar a frente da família. “Meu pai era muito bom e trabalhava, mas não tinha responsabilidade. Ele trabalhava, fazia a compra do que faltava e quando tirava para beber era um tempo. Por isso, ela era quem carregava tudo nas costas”.

As lutas iam e vinham e uma delas foi com a doença do esposo que a fez inclusive, perder o emprego por o ter acompanhado em tratamento a Cuiabá, uma vez que aqui os recursos ainda eram poucos. De Tangará da Serra, os médicos já suspeitavam de que a doença fosse um câncer que o esposo desenvolveu

na garganta. Graças a ajuda da igreja, os gastos com medicamentos, curativos foram custeados, mas dentro de seis meses aconteceu a partida.

Após o falecimento, voltou a trabalhar sendo despedida em seguida sumariamente, sem nada receber. Mas como a fé que a sustentava não falhava, iniciou a venda de geladinho que ajudou a família a se manter até que a aposentadoria do esposo chegasse. “Minha mãe foi uma empreendedora, porque nessa casa que ela comprou e tinha um terreno grande, ela construiu várias peças que alugava e sempre tinha um dinheiro em mãos para socorrer até nós os filhos”. Depois de 21 anos de viuvez, aos 72 anos, encontrou Tamir Tôrres com quem se casou e viveu por 15 anos.

Dona Tita: Uma aroeira que mesmo ferida, demorou tombar

A HOMENAGEM

Maria Luiza da Costa Tôrres faleceu em 16 de junho de 2022 aos 86 anos. Por sua garra e generosidade, através do vereador Rogério Silva foi agraciada com seu nome sendo eternizado na nomeação da Rua 90, localizada no Bairro Jardim Tarumã.